



Você já fez seu recadastramento?

Depois de se cadastrar é que poderá ser solicitada a carteira física.

O recadastramento nacional do Cofeci é obrigatório para todos os corretores de imóveis do país.

Além de atualizar seus dados, com a iniciativa será possível obter a carteira profissional digital e solicitar a física.

O Corretor de imóveis deve ficar atento também a outros pré-requisitos para verificar se está totalmente apto para receber a carteira.

Um deles é que é necessário estar em dia com a anuidade. Quem está em parcelamento com boleto só receberá a carteira assim que quitar todo o débito.

Outro ponto diz respeito ao preenchimento correto da foto, assinatura e os dados. Não pode haver nenhuma pendência.

Uma vez cadastrado, o corretor de imóveis terá acesso pelo app i-Corretor a carteira profissional online também.

O passo a passo de como se cadastrar está disponível no site do Creci Minas

www.crecimg.gov.br,

É simples e rápido.

Leia todas as instruções para evitar erros!

Recadastramento

Todos os profissionais da categoria devem fazer a

atualização dos dados,
pois ela **é obrigatória.**



Saiba como denunciar

Fiscalização trabalha incessantemente para combater o falso profissional.

As denúncias contra falso corretores podem ser feitas de duas formas:

Denúncia Sigilosa ou Notícia de Irregularidade

Pode ser feita pelo site **www.crecimg.gov.br**, ou pelo **email e whatsapp de sua regional.**

(Consulte o email ou número no site.)

O denunciante deverá fornecer o máximo de informações possíveis, tais como: nome do falso profissional, endereço, telefone, fotografias, prints de divulgações, panfletos, cartões, e relatar os fatos.

Observação: Neste formato, as informações do denunciante são confidenciais. Quem denunciou, no entanto, não terá retorno quanto ao andamento do processo de fiscalização, a fim de assegurar tal sigilo.

Denúncia Pública

Envie para: **fiscalizacao@crecimg.gov.br**

A Denúncia Pública deverá ser devidamente identificada, com os dados dos envolvidos (denunciante e denunciado), e instruída de informações que comprovem a irregularidade praticada (contravenção penal, transgressão, etc.).

Observação: Esta modalidade de denuncia pode ser acompanhada pelo denunciante, desde a diligencia fiscal até o encaminhamento do processo ao Ministério Público.

“A profissão de corretores de imóveis é regulamentada pela LEI N.º 6530, desde 1978. Para exercer a profissão, o corretor de imóveis deve ser inscrito no conselho de seu estado. Só ele está apto a exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis.”



Serviço Público Federal
Publicação do Creci Minas - 4ª Região

Presidente: Newton Marques Barbosa Junior
Redação: Carla Cardoso
Diagramação: Fernanda Maia



/creciminas



@crecimg

ouvidoria@crecimg.gov.br | (31) 3271-6044 – ramal 122